Prefeitura Municipal do Belo Jardim

Rua Siqueira Campos, Nº. 220 - Belo Jardim - Pernambuco
☎ - 726 1085 e 726 1230 - CGC - 10.260.222/0001-05
ADM. VALNICI RODRIGUES TORRES

LEI Nº 659 /89

EMENTA: Dispõe sobre aumento de vencimentos, extinção e criação de cargos e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza a conceder aumento de vencimentos ao Funcionalismo Municipal ativo e inativo, bem como pensionistas, de 60% (sessenta por cento), exceto professorado hora-aula.

Art. 2º - Ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão.

Art. 3º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão constante do anexo I.

Art. 4º - Os cargos de provimento em comissão será atribuído uma verba de representação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º - O salário hora-aula será fixado em:

I - Licenciatura curta de NCz$ 0,50

II - " Plena de NCz$ 0,80

Art. 6º - Fixa o salário família por cada dependente de funcionário estatutário de NCz$. 1,00 (Hum cruzado novo).

Art. 7º - As despesas com os cargos da presente Lei, decorrerão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a primeiro de fevereiro de 1989.

Art. 9º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim, em 21 de fevereiro de 1.989.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO
PREFEITO

REGISTRADO ... Em 21289 ... ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos n.º 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Gabinete do PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

QUANT.	NOMENCLATURA	SÍMBOLO
01	Sec. de Administração	CC-5
01	Sec. de Finanças	CC-5
01	" de Educação	CC-5
01	" de Cultura,Turismo e Esportes	CC-5
01	" de Sáúde e Controle Sanitário	CC-5
01	" de Trabalho e Ação Social	CC-5
01	" de Obras, Viação e Urbanismo	CC-5
01	" de Agricultura	CC-5
01	" de Indústria e Comércio	CC-5
01	Assessor Executivo	CC-4
02	Assessores Jurídicos	CC-4
01	Assessor de Imprensa	CC-4
01	Diretor do Depto. Pessoal e Serviços Gerais	CC-4
01	Diretor do Depto. de Material e Patrimônio	CC-4
01	Diretor do Depto. de Tesouraria	CC-4
01	" " " de Contabilidade	CC-4
01	" " " de Rendas e Tributação	CC-4
01	Diretor do Órgão Municipal de Educação (OME)	CC-4
01	Diretor do Depto. de Ensino do 1º e 2º Graus	CC-4
01	Diretor do Depto. de Cultura	CC-4
01	Diretor de Depto. de Turismo e Esportes	CC-4
01	Diretor de Depto. de Ensino Profissionalizante	CC-4

REGISTRADO
Em 210289 ... 107 Va 109
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos n.º 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Gabinete do PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO

01 -	Diretor do Depto. de Obras	CC-4
01 -	" " " de Urbanismo	CC-4
01 -	" " " Rodoviário	CC-4
01 -	" " " de Agricultura	CC-4
01 -	" " " de Abastecimento	CC-4
01 -	" " " de Saúde	CC-4
01 -	" " " de Controle Sanitário	CC-4
01 -	" " " de Trabalho	CC-4
01 -	" " " de Ação Social	CC-4
01 -	" " " de Indústria e Comércio	CC-4
03 -	Coordenadores de Programas especiais	CC-3
10 -	Técnicos Agrícolas	CC-2
04 -	Administradores	CC-1

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim, em 21 de fevereiro de 1989.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO
PREFEITO